

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

<b>INTERESSADA:</b> Secretaria da Educação do Ceará (Seduc)		
<b>EMENTA:</b> Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, ofertado, na modalidade Presencial e integrado ao ensino médio, pelas 05 (cinco) escolas constantes no Anexo Único deste Parecer, e dá outras providências.		
<b>RELATORES:</b> Guaraciara Barros Leal e Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
<b>PROCESSOS Nº</b> 10073971/2021 e outros	<b>PARECERES Nºs</b> 240 e 241/2022	<b>APROVADO EM:</b> 23/3/2022

**I – RELATÓRIO**

Os processos que seguem solicitaram a este Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Guia de Turismo - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, ofertado pelas seguintes EEEPs:

Técnico em Guia de Turismo					
Crede/Sefor	Número/ Processo	Município	Censo	EEEP	IDEB
Crede 1 (Maracanaú)	10073971/2021	Aquiraz	2324294	EEEP Alda Façanha	6.0
Crede 8 (Baturité)	10085775/2021	Palmácia	23268638	EEEP Maria Giselda Coelho Teixeira	5.4
Crede 9 (Horizonte)	8523116/2021	Cascavel	23264063	EEEP Edson Queiroz	6.0
Crede 10 (Russas)	10029930/2021	Aracati	23265426	EEEP Professora Elsa Maria Porto Costa Lima	5.8
Sefor	09483266/2021	Fortaleza	23323418	EEEP Paulo Petrola	6.4

A EEEP Alda Façanha, localizada em Aquiraz, Crede 1; a EEEP Maria Giselda Coelho Teixeira, localizada em Palmácia, Crede 8; a EEEP Edson Queiroz, localizada em Cascavel, Crede 9; a EEEP Professora Elsa Maria Porto Costa Lima, localizada em Aracati, Crede 10, e a EEEP Paulo Petrola, localizada nesta capital, estão credenciadas com o Curso Técnico em Guia de Turismo - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer reconhecido pelo Parecer CEE nº 707/2019, com validade até 31 de dezembro de 2021.

Para avaliar as condições de oferta desse curso, este CEE emitiu as Portarias nºs 144/2021, 151/2021, 152/2021, 153/2021 e 164/2021.

A logística contou com a colaboração das técnicas Maria Jaqueline Holanda Gomes, Suely Maria Lima Bezerra, Francisco Valdizar Forte e Leopoldina Maria Araújo Braga, que organizaram a documentação para a distribuição dos processos junto aos conselheiros da Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp) a quem competirá a emissão dos pareceres.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 240/241/2022

As Escolas Estaduais de Educação Profissional são instituições de ensino que ofertam cursos técnicos integrados ao ensino médio, presenciais, em regime de tempo integral, com horário de funcionamento das 7h às 17h.

O corpo docente da etapa do ensino médio é concursado, habilitado e tem quarenta horas de trabalho semanal.

Os professores dos cursos profissionais técnicos de nível médio são, em sua maioria, graduados em cursos de bacharelado ou tecnólogo na área que lecionam, e muitos deles possuem pós-graduação *lato sensu*. Para assumir a docência, são selecionados e contratados pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Todos os cursos profissionais têm a coordenação pedagógica e o estágio, obrigatório e remunerado.

No que se refere à estrutura física, as escolas estaduais de educação profissional têm, com poucas exceções, projeto arquitetônico padrão: bonito, adequado, confortável, agradável, ventilado e com acessibilidade, dispendo de dois principais blocos: 1. pedagógico (salas de aula amplas, iluminadas e ventiladas, auditório, laboratórios específicos à formação profissional, além de laboratório de informática, línguas, ciências e matemática, biblioteca com acervo e espaços para estudo, quadra coberta e pátio livre); 2. Administrativo (sala de professores, sala de gestão, secretaria escolar, cozinha, refeitório, almoxarifados, banheiros para estudantes e para professores, chuveiros e ampla área de circulação).

As escolas que não seguem o modelo arquitetônico padrão têm estrutura física, igualmente confortável e adequada.

Os espaços escolares são equipados com materiais e recursos didáticos e tecnológicos que possibilitam a realização do trabalho pedagógico e estão organizados para cumprir a formação profissional técnica integrada ao ensino médio em três anos, cumprindo (duzentos) dias letivos a cada ano.

Considerando a dimensão da rede escolar profissional, o volume e a diversidade dos cursos em desenvolvimento, este CEE adota como metodologia para realizar a avaliação:

- 1) avaliar pelo menos um curso em cada escola, por especialista ou IDEB, cobrindo o universo de cursos (49), de escolas (122), Credes (20) e Sefor;
- 2) priorizar a avaliação nos cursos ofertados nos anos de 2020 e 2021;
- 3) adotar o mesmo instrumento avaliativo para todos os cursos;
- 4) registrar o resultado da avaliação em relatório circunstanciado a ser enviado a este CEE;
- 5) utilizar o resultado do IDEB/2019 como parâmetro;

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 240/241/2022

- 6) promover formação para técnicos das Credes e Sefor, visando dar unidade ao trabalho.

Este CEE inaugura parceria com a Seduc/Credes/Sefor para realizar o processo avaliativo, dividindo o olhar sobre os cursos para construir juntos a melhoria da qualidade da formação profissional – política adotada pelo Ceará, com recursos financeiros e esperanças.

Para dar sequência à avaliação, os cursos ofertados foram listados e distribuídos entre especialistas cadastrados no Banco de Especialistas deste CEE e técnicos das várias Credes e Sefor.

Dada a dimensão da rede, o Parecer será conferido por curso, abrangendo todas as escolas que o ofertam. O voto conferido terá como parâmetro o processo avaliativo das condições de oferta dos cursos, realizado por especialistas, agregando a esse os resultados do IDEB/2019.

Os cursos que não tenham sido submetidos a nenhum dos dois processos de avaliação (especialista ou IDEB) terão prazo de validade de reconhecimento mínimo de 3 (três) anos, tempo de duração dos mesmos.

**Organização Curricular**

A matriz curricular está organizada com 3.780 horas, sendo 1.160 de educação profissional; destas, duzentas são destinadas ao estágio.

**Objetivo geral**

Formar profissional para atuar no segmento do turismo como representante de seu país, este com suas riquezas naturais, sociais, culturais e patrimoniais, atuando como cidadão intérprete da alma cultural de seu país, estado ou cidade.

Ao concluir o curso o estudante estará apto a:

- a) relacionar-se de maneira cordial, saber agir em situações onde ocorram preconceitos, em especial, racismo, homofobia e intolerância;
- b) receber o turista interpretando suas expectativas, administrando possíveis insatisfações com postura, flexibilidade e iniciativa para atender às necessidades demandadas;
- c) buscar soluções para qualquer problema que interfira no bem-estar do grupo sob a sua responsabilidade;
- d) desenvolver atitude crítica e atuante no que diz respeito aos impactos positivos e negativos que a atividade turística poderá trazer;
- e) orientar o despacho e a liberação dos passageiros e suas bagagens e confirmar transporte, alimentação e acomodações;

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 240/241/2022

- f) coordenar a locomoção dos turistas, ou seja, organizar a distribuição do grupo nos ônibus, trens, aviões ou em outros meios de transporte;
- g) apoiar, em casos de perdas de documentos, roubo e extravios de documentos pessoais e todo tipo de imprevistos;
- h) acompanhar o grupo aos lugares previstos no programa, fornecendo informações geográficas, históricas ou de interesse dos visitantes e informações sobre os horários e características de cada atividade;
- i) prestar informações referentes aos atrativos turísticos, visando sempre à sustentabilidade dos destinos turísticos onde está sendo executado o seu trabalho de condução.

Os nomes e a formação do(a) diretor(a) e do(a) secretário escolar foram coletados do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), em 9 de novembro de 2021.

**Quadro 1**

**Cursos avaliados por especialista e por IDEB**

Técnico em Guia de Turismo			
Crede/Sefor	Município	EEEP	IDEB
Crede 1 (Maracanaú)	Aquiraz	EEEP Alda Façanha	6.0
Crede 8 (Baturité)	Palmácia	EEEP Maria Giselda Coelho Teixeira	5.4
Crede 10 (Russas)	Aracati	EEEP Professora Elsa Maria Porto Costa Lima	5.8
Sefor	Fortaleza	EEEP Paulo Petrola	6.4

**1. EEEP Alda Façanha (IDEB 6.0)**

**Diretora – Sabrina Barros Nepomuceno (Habilitada)**

**Secretária Escolar – Maria das Dores Alves Cavalcante (Habilitada)**

O(a) especialista avaliador(a) atribuiu os seguintes conceitos ao curso:

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO					
ASPECTOS AVALIATIVOS	CONCEITOS				NÃO SE APLICA
	E (5)	B (4)	R (3)	I (2)	
Plano de curso		X			
Matriz curricular	X				
Corpo docente	X				
Estágio (quando houver)	X				
Avaliação de aprendizagem	X				
Coordenação de curso	X				
Orientação de estágio (quando houver)	X				
Biblioteca		X			
Laboratórios		X			

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 240/241/2022

<ul style="list-style-type: none"> <li>informática</li> <li>específico</li> </ul>					
Secretaria escolar		X			
Condições gerais do prédio	X				
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>35</b>	<b>16</b>			

**2. EEEP Maria Giselda Coelho Teixeira (IDEB 5.4)**

**Diretora – Elaine Leite Araújo da Silva (Habilitada)**

**Secretário(a) Escolar– Maria de Jesus Lúcio da Silva (Habilitada)**

O(a) especialista avaliador(a) atribuiu os seguintes conceitos ao curso:

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO					
ASPECTOS AVALIATIVOS	CONCEITOS				NÃO SE APLICA
	E (5)	B (4)	R (3)	I (2)	
Plano de curso	X				
Matriz curricular	X				
Corpo docente		X			
Estágio (quando houver)		X			
Avaliação de aprendizagem		X			
Coordenação de curso		X			
Orientação de estágio (quando houver)		X			
Biblioteca	X				
Laboratórios		X			
<ul style="list-style-type: none"> <li>informática</li> <li>específico</li> </ul>		X			
Secretaria escolar	X				
Condições gerais do prédio		X			
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>20</b>	<b>32</b>			

**3. EEEP Professora Elsa Maria Porto Costa Lima (IDEB 5.8)**

**Diretora – Marcia Viana Porto Vieira (Habilitada)**

**Secretária Escolar – Maria Sulani Torres de Melo (Habilitada)**

O(a) especialista avaliador(a) atribuiu os seguintes conceitos ao curso:

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO					
ASPECTOS AVALIATIVOS	CONCEITOS				NÃO SE APLICA
	E (5)	B (4)	R (3)	I (2)	
Plano de curso	x				
Matriz curricular	X				
Corpo docente	X				
Estágio (quando houver)	X				
Avaliação de aprendizagem	X				
Coordenação de curso	X				
Orientação de estágio (quando houver)	X				
Biblioteca		X			
Laboratórios		X			
<ul style="list-style-type: none"> <li>informática</li> <li>específico</li> </ul>		X			

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 240/241/2022

Secretaria escolar	X			
Condições gerais do prédio	X			
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>45</b>	<b>12</b>		

**4. EEEP Paulo Petrola (IDEB 6.4)**

**Diretora – Escolástica Lisboa de Oliveira (Habilitada)**

**Secretária Escolar – Andreia Cícero Matos de Menezes (Habilitada)**

O(a) especialista avaliador(a) atribuiu os seguintes conceitos ao curso:

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO					
ASPECTOS AVALIATIVOS	CONCEITOS				NÃO SE APLICA
	E (5)	B (4)	R (3)	I (2)	
Plano de curso	X				
Matriz curricular	X				
Corpo docente	X				
Estágio (quando houver)	X				
Avaliação de aprendizagem	X				
Coordenação de curso	X				
Orientação de estágio (quando houver)	X				
Biblioteca	X				
Laboratórios	X				
• informática	X				
• específico					
Secretaria escolar	X				
Condições gerais do prédio	X				
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>60</b>				

**Quadro 2**

**Curso sem avaliação de especialista e com IDEB**

Técnico em Guia de Turismo			
Crede/Sefor	Município	EEEP	IDEB
Crede 9 - Horizonte	Cascavel	EEEP Edson Queiroz	6.0

**1. EEEP Edson Queiroz (IDEB 6.0)**

**Diretora – Fábيا Napoleão Andrade (Habilitada)**

**Secretário Escolar – Thiago Silva Santos (Habilitado)**

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito tem amparo legal na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional; no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamentou o § 2º do art. 36 e os Artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; no Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que alterou o de nº 5.154, de 23 de julho de 2004; no Parecer CNE/CEB nº 5, de 5 de maio de 2011, e na Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro de 2012; na Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de dezembro de 2014, que atualizou o Catálogo Nacional de

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 240/241/2022

Cursos Técnicos (CNCT), disciplinando e orientando os sistemas de ensino e as instituições públicas e privadas de Educação Profissional e Tecnológica, quanto à oferta de cursos técnicos de nível médio em caráter experimental; na Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e na Resolução CEE nº 485, de 15 de julho de 2020, que alterou a de nº 466, de 7 de fevereiro de 2018.

**III – VOTO DOS RELATORES**

Face ao exposto, o voto é favorável à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, ofertado, na modalidade Presencial, integrado ao ensino médio, pelas 05 (cinco) escolas constantes no Anexo Único deste Parecer.

Ao expressarmos o voto, recomendamos à Seduc e às escolas, quando da reformulação de seus Planos de Curso, que utilizem como referências: o Parecer CNE/CEB nº 3, de 8 de novembro de 2018, observadas as alterações introduzidas na LDBEN/1996 pela Lei nº 1415/2017; a Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de dezembro de 2018, que atualizou as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição/ 2020; o Parecer CEE nº 479, de 21 de dezembro de 2021, e a Resolução CEE nº 497, de 21 de dezembro de 2021, que estabeleceu normas complementares e orientações para implantação do Currículo do Ensino Médio no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de março de 2022.

  
**GUARACIARA BARROS LEAL**

Relatora

  
**OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO**

Relator

  
**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**

Presidente da Cesp

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL  
Cont./Parecer nº 240/241/2022

**ANEXO ÚNICO DOS PARECERES NºS 240/2022 E 241/2022**

Técnico em Guia de Turismo							
Nº	Número do Processo	Crede/ Sefor	Município	EEEP	IDEB	Número do Parecer	Prazo de Validade de 1º de janeiro de 2022 a
01	10073971/2021	Crede 1 (Maracanau)	Aquiraz	EEEP Alda Façanha	6,0	241/2022	31.12.2026
02	10085775/2021	Crede 8 (Baturité)	Palmácia	EEEP Maria Giselda Coelho Teixeira	5,4	240/2022	31.12.2025
03	8523116/2021	Crede 9 (Horizonte)	Cascavel	EEEP Edson Queiroz	6,0	241/2022	31.12.2026
04	10029930/2021	Crede 10 (Russas)	Aracati	EEEP Professora Elsa Maria Porto Costa Lima	5,8	240/2022	31.12.2025
05	09483266/2021	Sefor	Fortaleza	EEEP Paulo Petrola	6,4	241/2022	31.12.2026